



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Abaetetuba, 16 de maio de 2019.

AO SENHOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em atenção ao interesse desta Prefeitura em locar o imóvel Localizado a Tv. José Gonçalves Chaves, Nº 1833, município de Abaetetuba, propriedade da Senhora Maria de Nazaré Costa de Andrade, CPF 107.569.652-68, RG 4358694 2via SSP/PA, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À PACIENTE MARIA DA CONCEIÇÃO POÇA BELO CONFORME CUMPRIMENTO DA AÇÃO JUDICIAL NO PROC. Nº 0803433-69.2018.8.14.0070 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE ABAETETUBA/PA, informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24) e “inexigibilidade de licitação” (Art. 25).

Para ser dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

2. DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, a locação de imóvel através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 24 É dispensável a licitação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

3. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSAS DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida, de acordo com as citações acima, pode ser realizada sob a forma de contratação direta por dispensa de licitação, posto que o imóvel a ser locado satisfaz as condicionais da lei, tais como:

- a) Suas instalações prediais Composto de 05 (cinco) ambientes com pátio, área de serviço, Hall de acesso, Cozinha e duas suítes, segundo parecer do Laudo Imobiliário
- b) Sua localização permite a fluidez das atividades administrativas e a interação com os segmentos da sociedade local.
- c) O valor da locação mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) está compatível com o valor de mercado, conforme se comprova no respectivo Laudo de Vistoria e Avaliação, anexado a estas justificativas e subscrito por funcionários desta Prefeitura.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

Verifica-se no presente processo que os preços encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, para serviços dessa natureza, em sendo assim, entendemos que o melhor se amolda à necessidade repassada pela secretária Municipal é a contratação por locação dos imóveis retro especificados, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Os preços a serem ajustados pelas locações objeto desta dispensa são conforme a utilidade dos mesmos: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À PACIENTE MARIA DA CONCEIÇÃO POÇA BELO CONFORME CUMPRIMENTO DA AÇÃO JUDICIAL NO PROC. Nº 0803433-69.2018.8.14.0070 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE ABAETETUBA/PA, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Os recursos para o referido pagamento serão provenientes da seguinte dotação:

Órgão 1414: Fundo Municipal de Saúde:

- Funcional Programática: 10 122 0002 2.091 **Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Sub Elemento: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis.

- Fonte de Recurso – 12110000 Receita de Imposto e Trans., - Saúde

Diante do exposto, recomendamos, por entendermos ser legal, a contratação direta da locação do imóvel acima qualificado pelo:

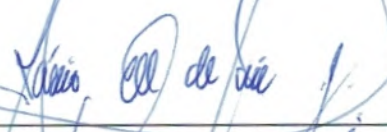
a) Valor mensal de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);

Prazo inicial de 03(três) meses, prorrogáveis, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Se a presente recomendação de dispensa de licitação for ratificada, informamos que o respectivo processo administrativo está tombado sob a dispensa o nº 005/2019.

Em **anexo** o parecer jurídico favorável à realização de contratação direta, sob a forma de dispensa de licitação, da locação do imóvel em questão.

Respeitosamente,


Márcio Eloy de Lima Cardoso
Presidente da CPL